



PROCESSO Nº 026/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, residente no município de Barra do Rio Azul - RS, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MECÂNICA ATLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC-453, s/n, KM 53,6, Bairro Rio das Pedras, CEP 89.560-000, do município de Videira - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 86.547.601/0001-34, neste ato representada legalmente pelo Sr. **JULIO CESAR DEMARCO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esmeralda, 202, na cidade de Gaurama - RS, inscrito no CPF sob o nº 916.284.310-91 e RG nº 7070620336/SSP/SC; doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório **Pregão Presencial nº 007/2019**, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A **CONTRATADA** obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 007/2019**, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o equipamento a seguir discriminado com as especificações mínimas descritas abaixo:

Item	Descritivo	Qte.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01.	<u>VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2018.</u> VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA, ANO/MODELO 2018/2019, NA COR BRANCA OU PRATA, TIPO VAN, CAPACIDADE DE 16 LUGARES INCLUSO O MOTORISTA; - BANCOS RECLINÁVEIS PARA TODAS AS FILEIRAS; - CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS BANCOS; - MOTOR TURBO COMPRESSOR À DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CV'S; - RODADO TRASEIRO SIMPLES COM RODAS ARO 16; - CÂMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS À FRENTE E 01 A RÉ; - FREIOS A DISCO COM ABS NAS 04 RODAS; - AIRBAG DUPLO FRONTAL; - RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; - VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; - ALARME ANTIFURTO; - TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS; - TETO ALTO ORIGINAL DE FÁBRICA; - DIREÇÃO HIDRÁULICA; - FARÓIS DE NEBLINA; - ESTRIBO NA PORTA LATERAL QUE CONTEMPLE A PORTA DIANTEIRA E A PORTA TRASEIRA; - AR-CONDICIONADO COM DUTO CENTRAL QUE CONTEMPLE TODOS OS PASSAGEIROS; - TACÓGRAFO; - SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS; - CÂMERA DE	01	182.700,00	182.700,00



<p>RÉ; - CONTROLE DE ESTABILIDADE E CONTROLE DE TRAÇÃO; - RÁDIO AM/FM/USB, COM ANTENA E ALTO FALANTES, INSTALADOS; - TAPETES DE BORRACHA NA CABINE DO CONDUTOR; PORTA LATERAL CORREDIÇA NO LADO DIREITO COM ABERTURA E FECHAMENTO AUTOMATIZADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - 01 PORTA AUTOMÁTICA COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTOEIRA E CONTROLE; - TRAVA EM ACLIVES E DECLIVES; - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 12V; - SISTEMA AUTOMATIZADO DE ABERTURA E FECHAMENTO, ONDE O MOTORISTA PODE REALIZAR A ABERTURA DA PORTA SEM SAIR DE SEU BANCO; - OPÇÃO DE ABERTURA E FECHAMENTO, ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO, ONDE O MOTORISTA PODE REALIZAR A ABERTURA E O FECHAMENTO DA PORTA LATERAL SEM ESTAR DENTRO DO VEÍCULO; - O SISTEMA DEVE TER CONDIÇÕES DE ABRIR E FECHAR A PORTA EM TERRENOS ÍNGREMES COM ACLIVES E DECLIVES; - O SISTEMA DEVE CONTER SENSOR ANTI-ESMAGAMENTO, PARA EVITAR O FECHAMENTO DA PORTA QUANDO HOVER ALGUÉM NA PORTA; - SISTEMA DEVE POSSUIR ALARME SONORO NO MOMENTO DA ABERTURA E DO FECHAMENTO DA PORTA; - O SISTEMA DEVE FUNCIONAR COM O VEÍCULO LIGADO OU DESLIGADO; - GARANTIA TOTAL DE UM ANO NO SISTEMA, GARANTIA DE FALHAS DE FABRICAÇÃO E DE DANOS OCASIONADOS PELO USO NORMAL DO SISTEMA.</p> <p>O VEÍCULO DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS MANUAIS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS PELAS LEIS NACIONAIS DE TRÂNSITO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES INDEPENDENTE DE QUILOMETRAGEM.</p> <p>VEÍCULO PROPOSTO: Mercedes-Benz/Sprinter/415 CDI, Teto Alto</p>			
---	--	--	--

OBSERVAÇÕES:

- O equipamento está descrito com as configurações e/ou características técnicas mínimas.
- Os itens que não obedecerem à descrição técnica mínima não serão aceitos.
- O prazo de garantia mínima do veículo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, sendo de **responsabilidade total do fornecedor** a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a garantia durante este prazo.
- O veículo deverá vir de fábrica, com bancos originais de fábrica, ar condicionado original de fábrica, interior original e vidros originais, sem nenhuma transformação na estrutura dos veículo.
- Não serão aceitos veículos tipo furgão “transformados” para veículo tipo van.

2. A CONTRATADA obriga-se a entregar o(s) veículo(s), bem como dar as condições e garantias técnicas



de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE.

3. Local, prazo e horários de entrega: O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Prefeitura de Barra do Rio Azul - RS, localizada na Rua das Rosas, nº 268, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente Contrato, no horário das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal da Prefeitura Municipal. O prazo poderá ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

3.1. Não será(ão) aceitos, no momento da entrega, veículo(s) de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

4. A Contratante pagará a CONTRATADA pelo(s) veículo(s) o valor total de **R\$ 182.700,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos reais)**.

4.1. O pagamento será efetuado por empenho, em parcela única, ante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) no setor competente, após a completa verificação de conformidade do bem com as descrições da proposta apresentada pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal, mediante depósito bancário na conta da CONTRATADA.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas inicialmente com as seguintes dotações orçamentárias:

06.	Secretaria de Educação
2020	Manutenção do Ensino Fundamental – MDE
44905200000000(117)	Equipamentos e Material Permanente
2075.	Aquisição de Equipamentos / Obras – Recurso Alienação de Bens
44905200000000(122)	Equipamentos e Material Permanente

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- advertência, por escrito;
- multa sobre o valor global da contratação;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 29 de abril de 2019.

Município de Barra do Rio Azul, RS,
Marcelo Arruda,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Mecânica Atlas Ltda,
Julio Cesar Demarco,
Representante Legal,
Contratada.